**EXAME DE QUALIFICAÇÃO** (SECÇÃO V p. 19 - Regimento Interno)

O Orientador ou Prof. da Disciplina deverá cadastrar a Qualificação e a Banca no Sistema.

Os discentes do Mestrado Profissional em Defesa Agropecuária serão, obrigatoriamente, submetidos a Exame de Qualificação, conforme o Art. 39 do Regulamento Geral de Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFRB.

Para realizar o Exame de Qualificação o Discente terá que ter cumprido de 12 a 18 meses do tempo de vinculação ao Programa.

O Exame de Qualificação para o Mestrado em Defesa Agropecuária se constituirá de:

a) apresentação dos resultados preliminares da Dissertação, ou apresentação da estrutura do manuscrito do(s) provável(is) artigo(s), conforme as normas do periódico ao qual será submetido, que deve constar em anexo, e;

b) apresentação de um artigo com Qualis A ou B1 ou B2, publicado nos últimos 05 (cinco) anos, relacionado com a área do trabalho de conclusão de curso, realizando uma avaliação crítica de seus elementos (hipóteses, metodologia, discussão, etc.);

c) requerimento solicitando a qualificação;

d) documento assinado pelo Orientador declarando que o Discente está apto para realizar o exame;

A documentação exigida para a realização do Exame de Qualificação deverá ser entregue pelo Discente ou Orientador, com autorização do Orientador, em conformidade às normas aprovadas pelo Colegiado do Programa, com antecedência de 30 dias do prazo final para o Prof. da Atividade de Exame de Qualificação e pra Secretaria do Programa (mpda.sec@ccaab.ufrb.edu.br).

O Exame de Qualificação será realizado por Comissão Examinadora indicada e aprovada pelo Colegiado do Programa, composta por no mínimo três membros, não sendo permitida a participação do Orientador ou Coorientador(es).

Em caso de reprovação no Exame o Discente poderá ter uma única nova oportunidade, no prazo máximo de 60 dias, improrrogáveis.

**A Comissão Examinadora deverá ter, preferencialmente, a mesma composição ou no mínimo 2/3 dos membros da banca anterior.**

Exame de Qualificação será realizado em sessão restrita, com a participação do Mestrando e dos membros da Comissão Examinadora em local, horário e data determinados pela Coordenação do Programa.

No Exame de Qualificação será atribuída à menção de Aprovação na Atividade (AT) ou Reprovação (RP).

A Comissão Examinadora poderá solicitar ajustes no conteúdo da Dissertação ou artigo, desde que não altere a essência do objeto proposto inicialmente.

O prazo máximo para a entrega dos ajustes à Comissão Examinadora é de 30 dias.

O não cumprimento do prazo citado no parágrafo anterior **acarretará na reprovação do Discente**.

A aprovação no Exame de Qualificação é pré-requisito para a defesa da Dissertação.